

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 504/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0101223/2021-33****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 22.11.2021**

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Professor Roque Nicolau Tamburini, no município de Alfenas.

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1387/2021, de 08 de outubro próximo findo, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, submete, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia 13 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para exame e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Professor Roque Nicolau Tamburini, no município de Alfenas, situado na Avenida Afonso Pena, nº 592, no Centro da cidade.

Trata-se de estabelecimento de ensino autorizado a funcionar com o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) e o Ensino Médio, pelos prazos de 08 (oito) e 02 (dois) anos, respectivamente, nos termos da Portaria SEE nº 177/2004, "MG" de 23 de março de 2004, oportunidade em que a entidade mantenedora, então denominada Kramer Sistema Educacional Ltda, foi credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Portaria SEE nº 542/2006, "MG" de 30 de maio de 2006, por 05 (cinco) anos.

Em 2014, mediante Portaria SEE nº 491, "MG" de 27 de março de 2014, ficam prorrogados, pelo período de 24 de março de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o credenciamento da entidade mantenedora Kramer Sistema Educacional Ltda. ME, pelo período de 24 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2013, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e, ainda, pelo período de 31 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2013, o reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Professor Roque Nicolau Tamburini.

Em 2015, por meio da Portaria SEE nº 990, "MG" de 11 de julho de 2015, foi divulgada a mudança de entidade mantenedora do estabelecimento de ensino, passando da entidade Kramer Sistema Educacional Ltda. - ME para a entidade J A Sistema Educacional Ltda. - EPP, reconhecido o Ensino Fundamental e, ainda, renovado o reconhecimento do Ensino Médio. A entidade mantenedora sucessora ficou, na oportunidade, credenciada pelo prazo de 05 (cinco) anos.

No momento, a entidade mantenedora, na pessoa de sua representante legal, Sra. Renata Cristina Xavier da Silva, comparece, a este Conselho, com pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, datado de 25 de junho do ano em curso, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O processo foi instruído com relatório resultante da visita procedida *in loco* pelo serviço de inspeção da SRE de Varginha, assinado pela inspetora escolar Caroline Nascimento e asseverado pelo Superintendente do Órgão Regional de Ensino, João Paulo de Oliveira Silva, que concluem favoravelmente ao pleito.

Extraem-se, do relatório, as informações que se seguem.

O prédio escolar apresenta boa estrutura física e funcional, condições satisfatórias de segurança e salubridade, assegurando a integridade física dos usuários, mediante acessibilidade plena dos espaços físicos. Possui laboratórios de informática, ciências, física, química e biologia. Conta com dependências arejadas, iluminação natural e artificial, equipados e mobiliados, adequadamente. Possui ambiente alfabetizador.

O colégio presta atendimento à seguinte demanda:

Ensino Fundamental (anos iniciais)		Ensino Fundamental (anos finais)		Ensino Médio	
Turma	Nº de alunos	Turma	Nº de alunos	Turma	Nº de alunos
1º ano	02	6º ano	23	1º ano	15
2º ano	09	7º ano	03	2º ano	18
3º ano	03	8º ano	22	3º ano	23
4º ano	15	9º ano	23	-	-
5º ano	13	-	-	-	-

Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendário Escolar e Plano Curricular foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

O diretor Jorge Alberto da Silva e o secretário estão devidamente autorizados a exercer suas funções, assim como o corpo docente, composto por professores habilitados, de acordo com a Divisão de Recursos Humanos da SRE. Sobre os professores que atuam no estabelecimento, foi comprovada a autenticidade, fidelidade e o comparecimento às aulas.

Existem equipamentos, materiais didáticos, material de apoio ao serviço da secretaria e acervo bibliográfico adequado e em quantidade suficiente para atender a demanda escolar.

Os modelos de escrituração asseguram a verificação de identidade do aluno, assim como a regularidade e autenticidade de sua vida escolar e os registros feitos. Verificada a existência, no arquivo escolar, da seguinte documentação: Livro de matrícula; Livro de ponto do professor, com registro fidedigno de comparecimento dos professores às aulas; Pasta individual do aluno, contendo toda documentação exigida; Diários de classe, devidamente atualizados e escriturados.

Juntados, ao processado, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Conclusão

Atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Professor Roque Nicolau Tamburini, no município de Alfenas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Ressaltamos a necessidade de atendimento à Resolução CEE nº 481, de 1º de julho de 2021.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pela renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Professor Roque Nicolau Tamburini, no município de Alfenas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 11/01/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38360206** e o código CRC **28A40C3E**.